



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8535 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 2/2021/SUPSEMOB/SEMOB-PMM

Maringá, 25 de novembro de 2021.

Ref: Requerimento nº 1503/2021

Informamos que as tabelas horárias do transporte coletivo são elaboradas de forma técnica e não são padronizadas por intervalo de tempo. É fundamental que seja avaliada a demanda de cada horário e a alteração seja devidamente embasada a fim de atender os usuários e evitar maiores transtornos. Sendo assim, fica inviável o remanejamento de todos os horários de uma linha em 20 minutos. Ainda assim, cada usuário ao chegar ao terminal embarca em linhas distintas, em horários distintos, o que comprova a inviabilidade do atendimento proposto. No exemplo citado neste requerimento a linha 243 possui uma saída do bairro as 6:00 hrs. Caso adiantado em 20 minutos este ônibus sairia as 05:40 hrs, coincidindo com um horário já existente na tabela. Nesta situação o usuário pode fazer uso deste horário existente e mantendo os demais horários inalterados. Este exemplo pode ser verificado em quase toda a tabela horária da linha. Então, orientamos aos usuários que necessitem chegar ao Terminal com antecedência que verifiquem a possibilidade de fazer uso do horário anterior já existente nas tabelas, e assim, realizar a integração com o outro ônibus em tempo hábil.

Em tempo, caso o requerente queira registrar algum horário específico de alguma linha para a alteração proposta, orientamos que seja documentado por abaixo assinado pelos usuários da linha/horário, incluindo o destino pós Terminal. Assim, será avaliado o caso pontualmente e se for possível, definimos a mudança.

Atenciosamente.

Fabiane D. Gimenes Pradella

Gerente de Planejamento do Transporte Coletivo

SEMOB



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário de Mobilidade Urbana**, em 26/11/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076230** e o código CRC **4B5CDF70**.